

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade assegurar a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, segurança sanitária e qualidade ambiental nos prédios públicos e demais áreas sob responsabilidade da Administração Municipal.

Os serviços contemplam ações preventivas e corretivas de controle de pragas urbanas, vetores, insetos, roedores e outros agentes que possam representar riscos à saúde pública, bem como a execução de procedimentos de sanitização, fumigação, nebulização, desalojamento de animais sinantrópicos e limpeza e desinfecção de reservatórios de água. Tais medidas são essenciais para prevenir a proliferação de organismos transmissores de doenças, evitar contaminações, preservar a integridade das instalações públicas e proporcionar ambientes seguros e adequados para servidores, usuários e população em geral.

Além disso, a realização periódica desses serviços contribui para o atendimento das normas sanitárias, ambientais e de saúde pública vigentes, reduzindo riscos de interdições, surtos epidemiológicos e demais ocorrências que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos.

A contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e capacitada, visa garantir a execução dos serviços com observância dos requisitos técnicos e legais aplicáveis, assegurando a emissão dos respectivos laudos técnicos, relatórios de execução e demais documentos comprobatórios necessários ao acompanhamento e fiscalização pela Administração Municipal.

2. SETORES REQUISITANTES

O presente ETP - Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria de Administração e Planejamento.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026 encontra-se devidamente publicado, estando a presente contratação prevista e alinhada ao planejamento das necessidades da Administração Municipal. A contratação visa assegurar a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nos prédios públicos e demais áreas sob responsabilidade do Município, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

O objeto da presente contratação atende ao interesse público, encontra respaldo nas diretrizes do plano de governo vigente e guarda compatibilidade com as previsões orçamentárias e financeiras da Lei Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com o art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar todas as licenças, autorizações, registros e alvarás exigidos pela legislação vigente para execução dos serviços.

4.2. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual situação regular perante os órgãos fiscalizadores competentes, especialmente Vigilância Sanitária, órgãos ambientais e demais entidades que regulamentem as atividades relacionadas ao objeto.

4.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, treinados e capacitados, observando as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de execução e a legislação de saúde e segurança do trabalho.

4.4. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, veículos, combustíveis, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, exceto quando houver previsão expressa em contrário no Termo de Referência.



- 4.5.** Todos os produtos utilizados deverão estar devidamente registrados, autorizados ou regularizados junto aos órgãos competentes, observando as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores aplicáveis.
- 4.6.** Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar impactos às atividades desenvolvidas nos prédios públicos, podendo a Administração solicitar o atendimento em horários diferenciados, inclusive fora do expediente, quando necessário.
- 4.7.** Após o recebimento da solicitação formal do setor demandante, a contratada deverá realizar o agendamento da execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.8.** O prazo para início da execução dos serviços será definido de comum acordo entre a Administração e a contratada, considerando a urgência da demanda e a disponibilidade operacional, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.9.** Em situações consideradas emergenciais pela Administração Municipal, a contratada deverá priorizar o atendimento e iniciar a execução dos serviços no menor prazo possível, conforme determinação da fiscalização contratual.
- 4.10.** A contratada deverá emitir, quando aplicável, laudos técnicos, certificados de execução, comprovantes de aplicação, relatórios de atendimento, registros fotográficos e demais documentos necessários à comprovação da realização dos serviços.
- 4.11.** Os laudos e documentos comprobatórios deverão ser entregues juntamente com a nota fiscal ou em prazo previamente definido pela fiscalização do contrato.
- 4.12.** Nos serviços de desalojamento de morcegos e limpeza de dejetos, a contratada deverá apresentar registro fotográfico que comprove a execução integral dos procedimentos realizados.
- 4.13.** Os resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação vigente e as normas dos órgãos competentes.
- 4.14.** A contratada será integralmente responsável pelos danos causados a bens públicos, equipamentos, instalações ou terceiros em decorrência de falhas, imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços.
- 4.15.** A contratada deverá substituir ou refazer, sem ônus para a Administração, os serviços considerados insatisfatórios, executados em desacordo com as especificações contratuais ou que não apresentem os resultados esperados.
- 4.16.** Nos serviços de desinsetização, dedetização, sanitização e similares, deverá ser assegurada garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de execução dos serviços.
- 4.17.** Nos serviços de desratização, deverá ser assegurada garantia mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de execução dos serviços.
- 4.18.** Durante o período de garantia, constatada a reincidência do problema tratado, a contratada deverá realizar nova intervenção sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.
- 4.19.** A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental, responsabilizando-se pelo fornecimento e utilização adequada dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços.
- 4.20.** Os profissionais da contratada deverão estar devidamente identificados durante a execução dos serviços, mediante uniforme, crachá ou outro meio que permita sua identificação.
- 4.21.** A Administração Municipal poderá solicitar relatórios gerenciais contendo informações sobre os serviços executados, quantitativos atendidos, locais de aplicação e demais dados necessários ao acompanhamento contratual.
- 4.22.** A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação dos quantitativos estimados, os quais constituem mera expectativa de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.23.** A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consistiu na prospecção e análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração Municipal, mediante consulta a empresas especializadas no ramo, pesquisa em contratações públicas similares e verificação das práticas adotadas por outros órgãos da Administração Pública.

Foram consideradas soluções compatíveis com o objeto pretendido, observando critérios de economicidade, eficiência, qualidade dos serviços, capacidade de atendimento e adequação às necessidades dos diversos prédios públicos e demais áreas sob responsabilidade do Município.

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

a) Contratação direta dos serviços por dispensa de licitação, para atendimento de demandas específicas e pontuais;

b) Contratação por meio de processo licitatório convencional, com quantitativos previamente definidos e contratação integral dos serviços;

c) Contratação por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais demandas da Administração Municipal.

A contratação direta, embora possa ser admitida em hipóteses legalmente previstas, não se mostra a alternativa mais adequada para o presente caso, considerando a natureza contínua e recorrente das necessidades da Administração, bem como a necessidade de garantir ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa.

A realização de processo licitatório convencional com contratação integral dos quantitativos estimados permite a competição entre fornecedores, porém apresenta limitações quanto à flexibilidade de execução, uma vez que a demanda pelos serviços de controle de pragas, sanitização, fumacê, controle vetorial, desalojamento de morcegos e limpeza de reservatórios de água ocorre de forma variável e imprevisível ao longo do exercício, dependendo de fatores sanitários, climáticos e operacionais.

O Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada, pois possibilita ampla competitividade entre os fornecedores, favorece a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, permite a contratação parcelada conforme a necessidade efetiva dos órgãos municipais e evita contratações em quantitativos superiores aos efetivamente necessários.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência na gestão contratual, assegurando atendimento ágil das demandas, especialmente em situações emergenciais ou de necessidade imediata de controle sanitário, sem a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório para cada contratação.

Diante desse cenário, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal, por proporcionar economicidade, competitividade, transparência, eficiência administrativa e flexibilidade na execução dos serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO

Lote	Subitem	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário de referência	Valor total de referência
1	1	LOTE 1 - DESINSETIZAÇÃO				
1	1	Serviços de desinsetização, dedetização e sanitização de prédios públicos. Necessário a emissão dos laudos junto com as notas fiscais. Garantia mínima de 90 dias.	M²	8.000	R\$ 0,99	R\$ 7.920,00
1	2	Serviço de desratização através de aplicação de imunizantes. Necessário a emissão dos laudos junto com as notas fiscais. Garantia mínima de 30 dias.	M²	8.000	R\$ 1,11	R\$ 8.880,00



Assinado por 2 pessoa(s) em 28/07/2022 às 14:30:30. Camargo Ceolin (*** 307.600-**) e Everton Lagemann (*** 925.430-**)

1	3	Desalojamento de morcegos e limpeza dos dejetos do local - aplicação de expurgo. Necessário a emissão dos laudos junto com as notas fiscais. Comprovação da limpeza através de fotos.	M²	4.000	R\$ 1,41	R\$ 5.640,00
Total lote global lote 01:						R\$ 22.440,00
	2	LOTE 2 - CONTROLE DE INSETOS/PRAGAS POR EQUIPAMENTO COSTAL				
2	1	Bloqueio de transmissão (vetorial) por meio de embulização especial a frio – ultra volume baixo (UBV) – com equipamento costal motorizado, em pontos estratégicos (PE's). Por operador, incluso deslocamento, equipamentos, combustível, epi's. Os inseticidas serão fornecidos pela Contratante.	M²	16.000	R\$ 0,40	R\$ 6.400,00
Total lote global lote 02:						R\$ 6.400,00
3	3	LOTE 3 - FUMACÊ				
3	1	Prestação de serviço, com fornecimento de produtos e mão de obra, para fumacê dos coletores pluviais-bocas de lobo, com barreira química em cada boca de lobo. A empresa deve star habilitada dentro das normas exigidas pela Vigilância Sanitária e Ambiental; deve apresentar laudo de execução e laudo técnico do serviço prestado.(serviços/aplicação por boca de lobo)	UN	3.500	R\$ 7,54	R\$ 26.390,00
Total lote global lote 03:						R\$ 26.390,00
4	4	LOTE 4 - LIMPEZA CAIXA DÁGUA				
4	1	Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água dos prédios públicos até 1000L. Necessário a emissão dos laudos junto com as notas fiscais	UN	40	R\$ 206,67	R\$ 8.266,80
4	2	Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água dos prédios públicos acima de 1000L. Necessário a emissão dos laudos junto com as notas fiscais	UN	20	R\$ 255,67	R\$ 5.113,40
Total lote global lote 04:						R\$ 13.380,20
Total global:						R\$ 68.610,20

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada, conforme documentos anexos, se verificou que o valor total estimado desta contratação é de R\$ 68.610,20(sessenta e oito mil, seiscentos e dez reais e vinte centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas, desinsetização, dedetização, desratização, sanitização, desalojamento de morcegos, controle vetorial por meio de nebulização com equipamento costal motorizado (UBV), aplicação de fumacê em coletores pluviais e bocas de lobo, bem como limpeza e desinfecção de reservatórios de água dos prédios públicos municipais.

A contratação abrangerá o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, materiais, veículos, equipamentos de proteção individual (EPIs), emissão de laudos técnicos, relatórios de execução e demais documentos necessários à comprovação da adequada prestação dos serviços, observadas as especificações técnicas e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A solução contempla o atendimento das demandas dos diversos órgãos e secretarias da Administração Municipal, de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva durante a vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando contratações em quantitativos superiores aos efetivamente necessários.



A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável das demandas, da impossibilidade de definição exata dos quantitativos a serem executados ao longo do período contratual e da necessidade de garantir atendimento ágil às ocorrências relacionadas ao controle sanitário, prevenção de doenças, combate a vetores e manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade dos ambientes públicos.

Os serviços deverão ser executados mediante solicitação dos setores demandantes, observando os prazos estabelecidos pela Administração Municipal, incluindo a obrigação de a contratada realizar o agendamento do atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal, garantindo resposta rápida às necessidades identificadas.

A solução proposta busca assegurar a proteção da saúde pública, a preservação das condições sanitárias dos prédios públicos, a prevenção da proliferação de pragas e vetores, a qualidade da água destinada ao consumo humano e a continuidade dos serviços públicos prestados à população, observando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a execução do objeto não se identificam contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à sua viabilização, uma vez que os serviços podem ser executados de forma autônoma pela futura contratada, mediante fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução contratual.

Eventualmente, os serviços poderão guardar relação com atividades de manutenção predial, limpeza urbana, vigilância sanitária, vigilância ambiental e gestão de saúde pública desenvolvidas pela Administração Municipal. Contudo, tais atividades possuem natureza complementar e não constituem condição necessária para a execução do objeto pretendido.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui autonomia operacional, não dependendo da formalização prévia ou concomitante de outras contratações para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Municipal.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após análise das características do objeto e das condições do mercado fornecedor, verificou-se que a solução mais adequada consiste na divisão da contratação em lotes, agrupando serviços de mesma natureza e que possuem afinidade técnica e operacional entre si.

O agrupamento em lotes busca proporcionar maior eficiência na execução contratual, simplificar a gestão e fiscalização do contrato e garantir a compatibilidade técnica dos serviços a serem executados, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

Os serviços foram organizados em lotes distintos conforme suas especificidades, contemplando atividades relacionadas ao controle de pragas urbanas, controle vetorial, fumacê e limpeza e desinfecção de reservatórios de água, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada segmento de atuação.

A adoção de lotes também reduz custos administrativos relacionados à gestão contratual, ao acompanhamento da execução dos serviços e à emissão de ordens de serviço, além de proporcionar maior eficiência operacional na prestação dos serviços.

Verificou-se que o parcelamento em itens isolados poderia ocasionar dificuldades de gerenciamento, aumento do número de contratos, maior complexidade na fiscalização e eventual comprometimento da eficiência administrativa, sem apresentar ganhos significativos de competitividade ou economicidade.

Dessa forma, conclui-se que o agrupamento do objeto em lotes constitui a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Municipal, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende assegurar a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, segurança sanitária e qualidade ambiental nos prédios públicos e demais locais sob sua responsabilidade, proporcionando ambientes seguros para servidores, usuários e população em geral.

A contratação visa promover ações preventivas e corretivas de controle de pragas urbanas e vetores, reduzindo riscos de proliferação de insetos, roedores e outros organismos capazes de causar danos à saúde pública, às instalações públicas e ao desenvolvimento regular das atividades administrativas.

Pretende-se, ainda, fortalecer as ações de vigilância sanitária e ambiental do Município, contribuindo para a prevenção e redução dos riscos de transmissão de doenças associadas a vetores, especialmente em locais considerados estratégicos para controle epidemiológico.

No que se refere aos serviços de fumacê e controle vetorial, busca-se reduzir a incidência de focos de insetos em áreas públicas e estruturas de drenagem urbana, colaborando para a proteção da saúde da população e para o atendimento das diretrizes dos órgãos de vigilância em saúde.

Quanto aos serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água, o objetivo é garantir a qualidade da água utilizada nos prédios públicos, prevenindo contaminações e assegurando condições adequadas para consumo e utilização pelos usuários dos serviços públicos.

Além dos benefícios sanitários e operacionais, a contratação pretende proporcionar maior eficiência administrativa por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo o atendimento das demandas conforme a necessidade efetiva da Administração, com maior agilidade, economicidade, controle dos gastos públicos e melhor gestão dos recursos disponíveis.

Dessa forma, espera-se como resultado a redução de riscos sanitários, a melhoria das condições de saúde e segurança dos ambientes públicos, a preservação do patrimônio público e a continuidade da prestação dos serviços municipais em condições adequadas de funcionamento.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços objeto da presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à utilização de produtos químicos destinados ao controle de pragas e vetores, bem como à geração de resíduos decorrentes das atividades realizadas.

Visando minimizar tais impactos, a futura contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental, sanitária e de saúde pública vigente, utilizando exclusivamente produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes, em quantidades adequadas e conforme as recomendações dos fabricantes e normas técnicas aplicáveis.

Os resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços deverão receber acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequados, em conformidade com a legislação vigente e sob responsabilidade exclusiva da contratada.

A contratada deverá adotar medidas para prevenir contaminações do solo, da água, da fauna, da flora e de áreas sensíveis, bem como orientar seus profissionais quanto ao correto manuseio, armazenamento e aplicação dos produtos utilizados na execução dos serviços.

Nos serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água, deverão ser adotados procedimentos que evitem desperdícios de água e garantam o descarte adequado dos resíduos resultantes da higienização.

A Administração Municipal, por meio da fiscalização contratual, acompanhará a execução dos serviços visando assegurar o cumprimento das exigências ambientais e a adoção das boas práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto.



Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância e passíveis de mitigação mediante o cumprimento das normas legais, ambientais e sanitárias vigentes, bem como pela adoção de procedimentos adequados durante toda a execução contratual.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e ambiental.

A solução proposta atende à necessidade da Administração Municipal, mostra-se adequada ao interesse público, possui disponibilidade no mercado e encontra-se alinhada ao planejamento institucional e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante disso, declara-se viável o prosseguimento da contratação.

Ibirubá/RS, 30 de abril de 2026.

Elaborado por:

Daiane Karine Camargo Ceolin

Auxiliar administrativa

Setor de Compras

De acordo:

Everton Lageman

Secretário de Administração e Planejamento



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6a4b-bc48-ed77-c104-2fc6-c28a

Assinado por **Daiane Karine Camargo Ceolin** em 06/07/2026 às 11:31:38
Identificador Único: **B4gRyRn7jWdYya1MWdztPB**

Assinado por **Everton Lagemann** em 07/07/2026 às 07:38:21
Identificador Único: **JQZ8J9DQzFbHvUumYCbCUa**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6a4b-bc48-ed77-c104-2fc6-c28a>
